



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018  
PROCESSO DE COMPRA Nº.23/2018

1.OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia 02 de abril de 2018 das 07hs às 13hs, no Setor de Licitação, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo – SC, ou pela internet, no site <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>.

2.2. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue entre os dias 02/04/2018 a 13/04/2018, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitação, localizado à Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro, Capivari de Baixo/SC.

2.3. Poderão participar do processo de Credenciamento empresas especializadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.4. Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores municipais integrando seu quadro de funcionário.

2.5. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

2.6. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1. deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em documento original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo:

3.2. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

---

**CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL**



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.1. Empresário Individual: Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede de sua empresa;

3.2.2. Sociedades Empresárias: Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Sociedades Simples: Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

3.2.4. Declaração do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

3.3. Qualificação Econômico-Financeira: A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

3.4. Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Capivari de Baixo;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.5. Qualificação Técnica: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando trabalho pertinente e compatível em características com o item cotado da licitação.

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

b) Apresentar certificado(s) ou diploma(s), que demonstre (m) sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas oficinas quais cujas atividades sejam desenvolvidas nas oficinas almeçadas pelo licitante.

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sito a Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessado no credenciamento (Anexo II), juntamente com a documentação exigida no item 3 do edital.

4.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

4.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:

5.1. Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

5.2. Estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.5. Possuam servidores públicos do Município de Capivari de Baixo como integrantes de seu quadro social;

### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

---

#### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Licitação, que encaminhará para a Secretaria de Assistência Social, a Ata de credenciamento.

6.2. A Secretaria de Assistência Social fará a análise dos certificados e diplomas dos credenciados, bem como realizará entrevista com os mesmos, enviando para o Setor de Licitação, relatório com os credenciados habilitados, iniciando-se, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

### 7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/TERMO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

7.2. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, o valor corresponde as horas/trabalho, os quais deverão ser correspondentes aos valores constantes da tabela que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/especificação	Qtd.horas Mensais	Valor por hora em R\$	Valor médio mês em R\$
1	1	Horas	Oficina de dança	40	40	14.400,00
2	1	Horas	Oficina de musicalização	56	40	20.160,00
3	1	Horas	Oficina de canto	20	35	6.300,00
4	1	Horas	Oficina de teatro	30	45	12.150,00
5	2	Horas	Oficina de artesanato	96	35	30.240,00
					<b>Total</b>	<b>83.250,00</b>

7.3. O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com a relação nominal dos procedimentos.

7.4. Os contratos/termos, serão celebrados pelo prazo 12(doze) meses, prorrogável por inferiores ou idênticos períodos, até o máximo de 60(sessenta) meses.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/ CONTRATADOS

8.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

8.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;

8.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;

8.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;

8.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

8.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;

8.7 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;

8.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

8.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas, são de responsabilidade da empresa Contratada;

8.11. O instrutor (oficineiro (a)) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. Expedir o termo/contrato de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela Comissão de Licitação;

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Conferir a produção dos serviços apresentados pelo Credenciado, liquidar e pagar a despesa no prazo estabelecido;

9.3. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

### 10. PRAZO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Esse credenciamento será formalizado por ato do Prefeito Municipal e terá validade de 12 (doze) meses, sendo o mesmo de caráter precário e “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

10.2. O Município de Capivari de Baixo, por intermédio da Comissão de Licitação, deverá convocar os credenciados habilitados, para a assinatura do contrato/termo de adesão, conforme minuta constante do anexo;

10.3. Os Termos de Adesão/Contratos, serão assinados em três vias de igual teor e valor.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação de serviços serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação: 211/2018 e 115/2018, conta 14899-7.

### 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

13.1.1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de 100,00 (cem) reais por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração;

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e consequente declaração de inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

13.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Contratante. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

14.2. Integram este Edital:

14.2.1. Termo de Referência (Anexo I);

14.2.2. Declaração de conhecimento da chamada pública (Anexo II);

14.2.3. Declaração de aceitação dos preços oferecidos pelo Município (Anexo III);

14.2.4. Declaração de que Cumpre o Disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (Anexo IV);

14.2.5. Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V)

Capivari de Baixo, 28 de março de 2018.

NIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Chamada Pública para Credenciamento

#### 2. OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO;

#### 3. JUSTIFICATIVA:

As ações da Política de Assistência Social promovem o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A contratação de instrutores por meio de pessoa jurídica, na prestação das atividades para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e demais serviços executivos pelo SUAS vem ao encontro dos compromissos obrigatórios a serem cumpridos no âmbito do SUAS, produzindo segurança social aos seus usuários em situação de vulnerabilidade/risco social. As atividades ofertadas buscam resultar mudanças efetivas e duradouras nas condições de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social em todo território brasileiro.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2018, contados da data de assinatura.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL





## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 6.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- 6.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;
- 6.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;
- 6.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- 6.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;
- 6.7. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;
- 6.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 6.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas, são de responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.11. O instrutor (oficineiro (a)) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)

Página 9 de 22



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 8.1. Oficina de Dança

##### 8.1.1. Público alvo:

- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos,
- jovens de 16 a 21 anos,
- adultos de 22 a 59 anos,
- pessoa com deficiência.

##### 8.1.2. Local dos serviços:

- Os serviços serão desenvolvidos nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e no CEACA, entidade esta, que desenvolve ações conforme tipificação dos serviços socioeducativos.

##### 8.1.3. Objetivo da Oficina:

- Desenvolver capacidades automotoras, integração e fortalecer a participação na comunidade através de apresentações artísticas/culturais.

##### 8.1.4. Cabe ao Instrutor/Execução dos serviços

- Responsável por ministrar aulas de dança para crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- Elaborar coreografia e produzir apresentações internas e externas.
- Participar de festivais competitivos e mostras de dança.
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação.

#### 8.2. Oficina de musicalização

##### 8.2.1. Público alvo:

- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos,
- jovens de 16 a 21 anos,
- adultos de 22 a 59 anos,

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- pessoa com deficiência.

- Idosos 60 anos

### 8.2.2. Local dos serviços:

- Os serviços serão desenvolvidos nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e no CEACA, entidade esta, que desenvolve ações conforme tipificação dos serviços socioeducativos.

### 8.2.3. Objetivo da Oficina:

- Despertar o gosto musical dos alunos através dos instrumentos e técnicas de interpretação musical, atenuando assim as habilidades musicais e a participação em eventos culturais.

### 8.2.4. Cabe ao Instrutor/Execução dos serviços

- Responsável por ministrar as aulas de violão e teclado;

- Participar de eventos com apresentações internas e externas.

- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação.

- Disponibilidades de horários.

## 8.3. Oficina de Canto

### 8.3.1. Público alvo:

- Idosos a partir de 60 anos.

### 8.3.2. Local dos serviços:

- Os serviços serão desenvolvidos nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e no CEACA, entidade esta, que desenvolve ações conforme tipificação dos serviços socioeducativos.

### 8.3.3. Objetivo da Oficina:

- Reativar e fortalecer o coral da 3ª idade assegurando espaços de convívio grupal, comunitário no fortalecimento das relações de afetividade.

### 8.3.4. Cabe ao Instrutor/Execução dos serviços

- Responsável por ministrar as aulas de canto e coro;

- Participar de eventos com apresentações internas e externas.

- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação.

---

## CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

-Disponibilidades de horários.

### 8.4. Oficina de teatro

#### 8.4.1. Público alvo:

- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos,
- jovens de 16 a 21 anos,
- adultos de 22 a 59 anos,
- pessoa com deficiência.
- Idosos 60 anos

#### 8.4.2. Local dos serviços:

- Os serviços serão desenvolvidos nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e no CEACA, entidade esta, que desenvolve ações conforme tipificação dos serviços socioeducativos.

#### 8.4.3. Objetivo da Oficina:

- Explorar a criatividade através do teatro e da expressão corporal, ampliando a capacidade expressiva descobrindo seus potenciais.

#### 8.4.4. Cabe ao Instrutor/Execução dos serviços

- Responsável por ministrar as aulas de teatro;
- Participar de eventos com apresentações internas e externas.
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação.
- Disponibilidades de horários.
- Trabalhar com crianças, adolescentes e idosos, com jogos e exercícios cênicos que estimulem, a concentração, expressão corporal e interpretação.

### 8.5. Oficina de Artesanato

#### 8.5.1. Público alvo:

- crianças e adolescentes de 06 a 15 anos,
- jovens de 16 a 21 anos,
- adultos de 22 a 59 anos,
- pessoa com deficiência.
- Idosos 60 anos

#### 8.5.2. Local dos serviços:

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

---

- Os serviços serão desenvolvidos nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e no CEACA, entidade esta, que desenvolve ações conforme tipificação dos serviços socioeducativos.

### 8.5.3. Objetivo da Oficina:

- Estimular entre os participantes suas habilidades manuais, coordenação motora e estimular a reflexão através de atividades e dinâmicas acerca de temas voltados ao empoderamento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

### 8.5.4. Cabe ao Instrutor/Execução dos serviços

- Responsável por ministrar as aulas de artesanato;
- Participar de eventos internos e externos.
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação.
- Trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e grupo de mulheres.
- Disponibilidade de horários

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão semanais, conforme calendário de atividades a ser desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e ofertados na dependência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como, em outras locais e entidades onde se desenvolvem o serviço referenciado. Eventualmente feriados e finais de semanas, nos eventos realizados pelo Município os quais serão previamente agendados e comunicados aos Contratados.

9.2. As oficinas serão acompanhadas diariamente pelos técnicos responsáveis pelo Serviço de Convivência e também pelos orientadores sociais do CRAS, o planejamento das oficinas é de responsabilidade dos técnicos responsáveis do serviço em parceria com os instrutores contratados e a disponibilidade de datas e horários para a execução das oficinas serão estabelecidas após a contratação.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Samira Vargas Porto, matrícula nº. 11473.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 211/2018 e 115/2018.

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº **X.X.X**/2018

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante  
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento  
das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento  
impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a  
disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Capivari de Baixo/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal / procurador)

---

**CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL**



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA  
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados por hora, conforme especificado na tabela constante do termos de referência e edital de chamada pública.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

---

**CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL**

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)

Página 15 de 22





MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº. 02/2018 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

Nome do Representante Legal  
Carimbo e Assinatura

---

**CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL**

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)

Página 16 de 22



# MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO V

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo de Sousa, doravante denominado CREDENCIANTE e, \_\_\_\_\_, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. **x.x.**/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão semanais, conforme calendário de atividades a ser desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e ofertados na dependência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como, em outras locais e entidades onde se desenvolvem o serviço referenciado. Eventualmente feriados e finais de semanas, nos eventos realizados pelo Município os quais serão previamente agendados e comunicados aos Contratados.

2.2. As oficinas serão acompanhadas diariamente pelos técnicos responsáveis pelo Serviço de Convivência e também pelos orientadores sociais do CRAS, o planejamento das oficinas é de responsabilidade dos técnicos responsáveis do serviço em parceria com os instrutores contratados e a disponibilidade de datas e horários para a execução das oficinas serão estabelecidas após a contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1 O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste termo;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 4.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- 4.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;
- 4.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;
- 4.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- 4.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;
- 4.7. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;
- 4.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 4.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas, são de responsabilidade da empresa Contratada;
- 4.11. O instrutor (oficineiro (a)) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

---

#### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)

Página 18 de 22



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

O valor do presente contrato é de R\$ x,x,x,x,x,x,x, (x.x.x.x.x.x.x.x.x.), conforme quadro discriminado abaixo, cujos valores estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/especificação	Qtd.horas Mensais	Valor por hora em R\$	Valor médio mês em R\$
1	X,x,x	Horas	x.x.x.x.x.x.x.	x.x.x	x.x.x	x.x.x.x

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com base nos índices oficiais em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com relatório das horas/aulas ministradas.

7.2 Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

7.3 Na eventualidade da aplicação da multa, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31.12.2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

---

#### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

9.2 A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos objetos deste Processo de Credenciamento.

9.3 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços serão fiscalizados pelo servidor nomeado pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. O servidor nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

---

#### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



## MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3 A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

12.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
x.x.x.x.x.x.x

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Capivari de Baixo - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

NIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

CRENCIADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Razão Social – CRENCIADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

---

**CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL**

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)

Página 22 de 22